



Setor: Ciências da Terra  
 Centro de Estudos do Mar  
 Área de Conhecimento: Matemática (O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas ou subáreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento)  
 Processo: 23075.094700/2015-73  
 Número de vagas: 01 (uma)

Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO MÉDIA
01	Marcelo Franco de Oliveira	8,73
02	Luciana Casacio	8,06

LÂNIA VIRGINIA BUSNELLO VAZ  
 Pró-Reitora  
 em exercício

**EDITAL Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

Torno público para conhecimento dos interessados, os nomes das candidatas aprovadas no concurso público de provas e títulos, de que trata o Edital nº 424/15-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 19/10/2015, Seção 3, páginas 90 e 91, na carreira de Magistério Superior na Classe A Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, a seguir discriminados:

Setor: Ciências da Terra  
 Centro de Estudos do Mar  
 Área de Conhecimento: Oceanografia Química (O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas ou subáreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento)  
 Processo: 23075.092213/2015-76  
 Número de vagas: 01 (uma)

Nº DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO MÉDIA
01	Adriana Rodrigues Perretti	8,50
02	Manoela Romano de Oite	8,22

LÂNIA VIRGINIA BUSNELLO VAZ  
 Pró-Reitora  
 em exercício

**EDITAL Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torno público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93 e alterações dadas pelas Leis 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12, por 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

**1 - DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1 - Setor: Educação**

**1.1.1 - Departamento: Planejamento e Administração Escolar**

Área de Conhecimento: Organização do Trabalho Pedagógico

Matéria Específica: Organização do Trabalho Pedagógico

Processo: 23075.106704/2015-10  
 Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos: Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação ou Graduação em Licenciatura com Mestrado em Educação, obtidos na forma da lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Didática  
 Local e Horário das Inscrições: Secretaria do Departamento de Planejamento e Administração Escolar, Edifício D. Pedro I, situado à Rua Gen. Carneiro, 460 - Centro, das 09h00 às 12h00

**2 - DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 20 horas semanais será a seguinte:

Graduação com Mestrado: R\$ 2.498,78; Graduação com Doutorado: R\$ 2.983,59. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 186,50.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br> ou na Secretaria do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação, do "curriculum vitae" acompanhado dos respectivos comprovantes e recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br) ou na Secretaria do Departamento no qual serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

3.2 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

3.3 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

3.4 - É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.5 - É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

3.6 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

3.7 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

3.8 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

3.9 - O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.10 - As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do respectivo Departamento.

3.11 - O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº04/13 e Resolução nº 10/05 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

LÂNIA VIRGINIA BUSNELLO VAZ  
 Pró-Reitora  
 em exercício

**EDITAL  
 RETIFICAÇÃO / EDITAL Nº 82/2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013, e nas Resoluções nº 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto nº 6.097/2007, no Decreto nº 7.485/2011 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº243/2011, torna público a seguinte retificação do Edital nº 82, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 248, de 29 de dezembro de 2015:

**ANEXO I  
 ONDE SE LÊ:**

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MEDICINA SOCIAL	Saúde coletiva	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em saúde coletiva ou áreas afins. Graduado na área da saúde.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínicas, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação)
	Medicina Legal e Odontologia legal	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor* na área da saúde ou área de ciências forenses. Graduado em Medicina ou Odontologia.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínicas, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação)

\* OBSERVAÇÃO: acordo com o item 2.1, Não havendo candidatos inscritos para o período regulamentar de inscrições, o concurso será prorrogado por mais 30 dias, com o seguinte perfil:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016012000069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**HOSPITAL DE CLÍNICAS  
 EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2015. Processo: 084067/2015-13. Ata nº 020/2016, CNPJ: 22.283.196/0001-01, BH LABORATORIOS LTDA - EPP, itens 3, 8, 11, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 58, 73, 86, 88, 90, 93. Valor Total R\$ 87.864,50. Ata nº 021/2016, CNPJ: 80.993.751/0001-95, BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, itens 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 64, 65, 67, 68, 69, 75, 77, 80. Valor Total R\$ 15.563,50. Ata nº 022/2016, CNPJ: 05.133.297/0001-87, C. R. TEDARDI & CIA LTDA - ME, itens 4, 43, 46, 66, 74, 76, 79, 95. Valor Total R\$ 16.482,60. Ata nº 023/2016, CNPJ: 05.897.011/0001-30, INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA -, item 59. Valor Total R\$ 875,00. Ata nº 024/2016, CNPJ: 53.427.738/0001-04, INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISICLLA EIRELI - ME -, itens 78, 82. Valor Total R\$ 55.920,00. Ata nº 025/2016, CNPJ: 04.886.103/0001-51, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, itens 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 55. Valor Total R\$ 7.652,50. Ata nº 026/2016, CNPJ: 04.013.726/0001-10, LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA., itens 42, 50, 51, 61, 62, 70, 97. Valor Total R\$ 29.190,00. Ata nº 027/2016, CNPJ: 31.864.051/0001-95, PLAST LABOR INDE COM.DE EQUIP.HOSPE LABORATORIO LTDA, itens 32, 33, 34, 47, 71, 81, 83, 84, 85, 87. Valor Total R\$ 12.188,94. Ata nº 028/2016, CNPJ: 04.355.394/0001-51, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., itens 63, 72. Valor Total R\$ 10.930,00. Ata nº 029/2016, CNPJ: 68.337.658/0001-27, SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA., itens 36, 89, 92. Valor Total R\$ 7.680,00. Ata nº 030/2016, CNPJ: 07.090.895/0001-41, ZYON SCIENCE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, item 2. Valor Total R\$ 7.750,00. Data de assinatura: 15/01/2016. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Nº 65/2015 - UASS 153080**

Nº Processo: 23076050605201558 - Objeto: Aquisição de uma placa controladora GECB-XRLEVF EPO G3C, código GGA26800LJ30, para o Elevador N6211 do Centro de Informática da UFPE, tombamento nº 19490/2014, localizado no Bloco E do Cin. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material extremamente necessário para retomar a mobilidade do prédio. Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2015. ANDRE LUIS DE MEDEIROS SANTOS, Diretor do Cin. Ratificação em 15/01/2016. FLORESBELA DE ARRUDA CAMARA E SQUEIRA CAMPOS, Vice-reitora. Valor Global: R\$ 5.931,52. CNPJ CONTRATADA : 29.739.737/0007-06 ELEVADORES OTIS LTDA.

(SIDEAC - 19/01/2016) 153080-15233-2015NE800061

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo nº 23076.037027/2013-01. / Termo de Transferência de Propriedade nº 005/2013-FADE, firmado em 13.08.2013, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. / Objeto: Transferência definitiva e irrevogável de bens da FADE para a UFPE, conforme itens de 01 a 60, e seus respectivos valores, discriminados no objeto desse Instrumento. / Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; FADE: Profª Suzana Maria Gico Lima Montenegro - Secretária Executiva.

Processo nº 23076.022915/2014-00. / Termo de Transferência de Propriedade nº 05/2014-FADE, firmado em 11.11.2014, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. / Objeto: Transferência definitiva e irrevogável de bens da FADE para a UFPE, conforme itens de 01 a 04, e seus respectivos valores, discriminados no objeto desse Instrumento. / Signatários: UFPE: Prof. Sílvio Romero de Barros Marques - Vice-Reitor; FADE: Profª Suzana Maria Gico Lima Montenegro - Secretária Executiva.



3- MESTRE na área da saúde ou área de ciências forenses. Graduado em Medicina ou Odontologia.

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MEDICINA SOCIAL	Saúde coletiva	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em saúde coletiva ou áreas afins. Graduado na área da saúde.	Atuar na docência em disciplinas da área do conhecimento da saúde coletiva de forma articulada com os campos de prática a fim de favorecer a integração ensino-serviço
	Medicina Legal e Odontologia legal	Assistente A	DE	01	Mestre na área da saúde ou área de ciências forenses. Graduado em Medicina ou Odontologia.	Atuar na docência em disciplinas da área do conhecimento das ciências forenses de forma articulada com os campos de prática a fim de favorecer a integração ensino-serviço

Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para estas duas áreas, estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de janeiro de 2016, tendo as inscrições encerradas no dia 18 de fevereiro de 2016, de acordo com os itens 2.1 a 2.5.1 que tratam das inscrições.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 11/2016 - UASG 153080**

Nº Processo: 23076049531201515 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Papel Grau Cirúrgico com cessão de equipamentos para atender o Hospital das Clínicas da UFPE. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 20/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Prof. Moraes Rego S/n Várzea - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153080-05-11-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153080-05-11-2016). Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/02/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Mais Informações: (81) 212-3939

JOSE LAMARTINE DA SILVA  
Chefe do Setor de Administração do HC/UFPE

(SIDE - 19/01/2016) 153409-15233-2015NE800061

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 205/2015**

Vencedor: Lindalva M J Comercio e Serviços - ME (itens 1 a 4).

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Coordenadora de Licitações

(SIDE - 19/01/2016) 153409-15233-2015NE800061

**PREGÃO Nº 223/2015**

Vencedores: 1) Medtronic Comercial LTDA (Itens: 8 e 9); 2) Edwards Lifesciences Comércio de Produtos Médico-Cirúrgicos LTDA (Item: 3); 3) Smiths Medical do Brasil Produtos Hospitalares LTDA (Item: 18); 4) Braile Biomedica Indústria Comércio e Representações LTDA (Itens: 2, 10 e 12); 5) Cotação Com Representação Importação e Exportação LTDA (Item: 17).

JOSE LAMARTINE DA SILVA  
Chefe do Setor de Administração do HC/UFPE

(SIDE - 19/01/2016) 153409-15233-2015NE800061

**PREGÃO Nº 240/2015**

Vencedor: GR Industrial LTDA - EPP (itens 1 e 2).

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Coordenadora de Licitações

(SIDE - 19/01/2016) 153409-15233-2015NE800061

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA**

**EDITAL  
RETIFICAÇÃO/EDITAL Nº 2/2016**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público a retificação ao EDITAL Nº 02, de 12 de janeiro de 2016, publicado no D.O.U. nº 08, de 13 de janeiro de 2016.

ANEXO I (seleção válida por 1 ano)

Onde se lê:

CENTRO ACADÊMICO	Departamento/Núcleo	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Rua Alto do Reservatório, S/N - Bela Vista CEP: 55608-680 Vitória de Santo Antão - PE Tel: (81) 2126-7945 - Horário Atendimento: 9 às 12h - 14 às 17h	Área: Educação Física Escolar: Ensino Profissionalizante	Mestrado em Educação Física ou Mestrado em Educação Física ou áreas afins.	00	01
		Área: Educação Física: Motricidade Humana	Mestrado em Educação Física	00	01

Leia-se:

CENTRO ACADÊMICO	Departamento/Núcleo	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Rua Alto do Reservatório, S/N - Bela Vista CEP: 55608-680 Vitória de Santo Antão - PE Tel: (81) 2126-7945 - Horário Atendimento: 9 às 12h - 14 às 17h	Área: Educação Física Escolar: Ensino Profissionalizante	Graduação em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou áreas afins.	00	01
		Área: Educação Física: Motricidade Humana	Graduação em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou áreas afins.	00	01

Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para esta área, estarão prorrogadas até 29 de janeiro de 2016, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**EDITAL Nº 82 de 23 de DEZEMBRO de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 248 de 29 de DEZEMBRO de 2015**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, PROGRAMAS E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

1. Área do Concurso: **Cirurgia**
2. Subárea: **Cancerologia Cirúrgica**
3. Classe: **ASSISTENTE A** - Regime de Trabalho: **40 horas**

Perfil do Candidato: **MESTRE. Especialista em cirurgia geral ou cancerologia cirúrgica. Graduado em medicina. (Novo perfil em razão da ausência de inscrições entre 04/01/2016 e 02/02/2016, em Atendimento ao item 2.1 do Edital)**

4. Atribuições do cargo: **Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.**
5. **O CONCURSO CONSTARÁ DE:**

ETAPAS	CLASSE: ASSISTENTE A
Julgamento de Títulos	Peso: 3
Prova Escrita	Peso: 3
Prova Didática ou Didático-Prática	Peso: 4

6. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. **ASSEPSIA E ANTISSEPSIA**
  2. **PROTEÇÃO PROFISSIONAL EM CIRURGIA**

3. ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CIRURGIA
4. REAÇÃO METABÓLICA AO TRAUMA
5. INFECÇÃO EM CIRURGIA
6. PRINCÍPIOS DE ANTIBIOTICOTERAPIA
7. CUIDADOS PRÉ E PÓS- OPERATÓRIOS
8. PRINCÍPIOS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA
9. CHOQUE, FISIOPATOLOGIA E TRATAMENTO
10. DISTÚRBIOS DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO

## 7. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS -

### BAREMA DETALHADO PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE A

#### GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO - peso 2,0 a 3,0 (máximo de 100 pontos)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Supervisão/preceptorial de estágios curriculares <b>(por semestre de atuação)</b>	___ x 5,0 =
Docência por disciplina de Graduação com CH mínima de 30h <b>(por semestre de atuação)</b>	___ x 5,0 =
Docência por disciplina de Graduação com CH mínima de 30h <b>na área e subárea do Concurso (por semestre de atuação)</b>	___ x 7,0 =
Docência por disciplina em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização/residência com CH mínima 15h <b>(por semestre de atuação)</b>	___ x 5,0 =
Docência por disciplina em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização/residência com CH mínima 15h <b>na área e subárea do Concurso (por semestre de atuação)</b>	___ x 7,0 =
Docência por disciplina de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com CH mínima 15h <b>(por semestre de atuação)</b>	___ x 6,0 =
Docência por disciplina de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com CH mínima 15h <b>na área e subárea do Concurso (por semestre de atuação)</b>	___ x 8,0 =
Docência por disciplina de Cursos de Atualização com CH mínima 15h <b>na área e subárea do Concurso</b>	___ x 3,0 =
Preceptorial/Tutoria/Supervisão de Programa de Residência <b>(por semestre de atuação)</b>	___ x 5,0 =
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação <b>(por trabalho aprovado)</b>	___ x 5,0 =
Orientação de monografia de especialização ou de residência concluída <b>(por monografia aprovada)</b>	___ x 6,0 =

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Orientação de dissertação de mestrado <b>(por dissertação aprovada)</b>	___ x 10,0 =
Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação <b>(por trabalho aprovado)</b>	___ x 2,5 =
Co-orientação de monografia de especialização ou de residência concluída <b>(por monografia aprovada)</b>	___ x 3,0 =
Co-orientação de dissertação de mestrado <b>(por dissertação aprovada)</b>	___ x 5,0 =
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica e/ou iniciação a docência <b>(por semestre e orientação concluída)</b>	___ x 4,0 =
Orientação de aluno bolsista de monitoria <b>(por semestre e monitoria concluída)</b>	___ x 3,0 =
<b>Comprovação de participação como titular em</b> banca examinadora de dissertação de mestrado	___ x 6,0 =
<b>Comprovação de participação como titular em</b> banca examinadora de monografia/TCC de graduação	___ x 3,0 =
<b>Comprovação de participação como titular em</b> banca examinadora de concurso público para o magistério superior	___ x 10,0 =
<b>Comprovação de participação como titular em</b> banca examinadora de seleção de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	___ x 5,0 =
<b>Comprovação de participação como titular em</b> banca examinadora de seleção de programa de pós-graduação <i>lato sensu</i> / (Residência/Especialização)	___ x 2,0 =
Monitoria <b>(por semestre de atuação)</b>	___ x 1,0 =
<b>NOTA DO GRUPO 1</b>	

**GRUPO 2 - ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TÉCNICAS - peso 2,0 – 3,0 (máximo de 100 pontos)**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento internacional	___ x 4,0 =
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento nacional	___ x 2,0 =
Trabalho científico resumido publicado em anais de congresso nacional	___ x 0,5 =
Trabalho científico resumido publicado em anais de congresso internacional	___ x 1,0 =
Trabalho científico publicado na íntegra em anais de congresso nacional	___ x 1,0 =
Trabalho científico publicado na íntegra em anais de congresso internacional	___ x 2,0 =
Aceite ou publicação de artigo completo em revista, jornal e similares com Qualis A1 e A2 na área do concurso.	___ x 12,0 =
Aceite ou publicação de artigo completo em revista, jornal e similares com Qualis B1 e B2 na área do concurso.	___ x 8,0 =
Aceite ou publicação de artigo completo em revista, jornal e similares com Qualis B3 e B4 na área do concurso.	___ x 6,0 =

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Aceite ou publicação de artigo completo em revista, jornal e similares com Qualis B5 e C na área do concurso.	___ x 4,0 =
Aceite ou publicação de artigo completo em revista, jornal e similares sem QUALIS.	___ x 1,0 =
Membro de comissão editorial de revista científica INDEXADA na área do concurso.	___ x 5,0 =
Membro de comissão editorial de revista científica INDEXADA outra área	___ x 2,5 =
Membro de comissão editorial de livro	___ x 3,0 =
Parecer/revisão de artigo em periódico com Qualis A1 a B2 na área do concurso.	___ x 4,0 =
Parecer/revisão de artigo em periódico com Qualis B3 a C na área do concurso.	___ x 2,0 =
Parecer/revisão de artigo em periódico sem QUALIS.	___ x 1,0 =
Produção técnica	___ x 1,0 =
Publicação de livros com conselho editorial, como autor (ISBN)	___ x 8,0 =
Publicação de livros com conselho editorial, como organizador	___ x 6,0 =
Publicação de capítulo de livro nacional com conselho editorial, como autor	___ x 4,0 =
Publicação de capítulo de livro internacional com conselho editorial, como autor	___ x 6,0 =
Coordenação de projetos científicos aprovados por órgão de fomento	___ x 20,0 =
Participação em projetos científicos aprovados por órgão de fomento (participante da equipe, já graduado)	___ x 10,0 =
Pós-doutorado concluído (no mínimo com 3 meses de duração)	___ x 25,0 =
Bolsista de produtividade (por ano)	___ x 30,0 =
Consultoria à instituição de fomento à pesquisa, ensino e extensão	___ x 10,0 =
Parecer "ad hoc" de instituição de fomento à pesquisa, ensino e extensão (por parecer)	___ x 1,0 =
Registro de propriedade intelectual	___ x 30,0 =
Prêmio por atividade científica	___ x 5,0 =
Organização de evento científico local ou regional	___ x 5,0 =
Organização de evento científico nacional	___ x 10,0 =
Organização de evento científico internacional	___ x 15,0 =
Bolsista de iniciação científica	___ x 1,0 =
Voluntário de iniciação científica, registrado em órgão superior competente	___ x 0,5 =
<b>NOTA DO GRUPO 2</b>	

**GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO - peso 0,5 a 1,0 (máximo de 100 pontos)**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Coordenação de projeto de extensão, por semestre	___ x 20,0 =
Membro colaborador de projeto de extensão (participante da equipe, já graduado) por semestre	___ x 15,0 =
Membro colaborador de projeto de extensão (participante da equipe) por semestre	___ x 10,0 =

Coordenação de curso de extensão (com CH mínima de 30h)	___ x 15,0 =
Membro colaborador de curso de extensão (com CH mínima de 30h) (participante da equipe, já graduado)	___ x 10,0 =
Membro colaborador de curso de extensão (com CH mínima de 30h) (participante da equipe)	___ x 5,0 =
Orientação de aluno de extensão ( <b>por aluno</b> )	___ x 5,0 =
<b>NOTA DO GRUPO 3</b>	

**GRUPO 4 - TITULAÇÃO ACADÊMICA - peso 2,0 a 3,0 (máximo de 100 pontos)**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Mestrado na <b>Área do Concurso</b>	<b>70</b>
Mestrado em áreas afins	<b>50</b>
Título de Especialista (reconhecido por sociedade científica/de classes) na <b>Área e subárea do Concurso</b>	<b>30</b>
Especialização ou residência, reconhecida pelo MEC na <b>Área e subárea do Concurso</b>	<b>30</b>
Especialização ou residência, reconhecida pelo MEC em outra área	<b>20</b>
<b>NOTA DO GRUPO 4</b>	

**GRUPO 5 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA - peso 0,5 – 1,0 (máximo de 100 pontos)**

ATIVIDADES	ATUAL
Chefia de Departamento acadêmico, Coordenação de Curso de graduação, Coordenação de Clínica-escola, Coordenação de Curso de pós-graduação <i>Strito Sensu</i> , Coordenação de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (por <b>atividade e</b> período igual ou superior a 06 meses)	___ x 40 =
Sub-Chefia de Departamento acadêmico Vice-Coordenação de Curso de graduação, Vice-Coordenação de Clínica-escola, Vice-Coordenação de Curso de pós-graduação <i>Strito Sensu</i> , Vice-Coordenação de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Presidente de Câmara (graduação, pesquisa e extensão), Presidente de Comissão/Comitê, Coordenações e/ou Divisões Acadêmicas (por <b>atividade e</b> período igual ou superior a 06 meses)	___ x 30 =
Membro de Comissão/Comitê (por <b>atividade e</b> período igual ou superior a 06 meses)	___ x 20 =

<b>NOTA DO GRUPO 5</b>	
------------------------	--

**GRUPO 6 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS - peso 0,5 a 1,5 (máximo de 100 pontos)**

<i>ATIVIDADES</i>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Atividade técnica profissional em saúde em órgão/empresa pública/privada (por <b>atividade</b> , por ano)	___ x 20 =
Atividade administrativa não acadêmica em saúde em órgão/empresa pública/privada (por <b>atividade</b> , por ano)	___ x 20 =
Membro de órgãos representativos de classe e associações científicas (por <b>atividade e</b> período igual ou superior a 12 meses)	___ x 5 =
<b>NOTA DO GRUPO 6</b>	

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

<b>GRUPOS</b>	<b>ITENS</b>	<b>NOTA PARCIAL X PESO</b>	<b>TOTAL POR GRUPO</b>
<b>1</b>	Atividades de Ensino	_____ x _____	
<b>2</b>	Atividades Científicas e Técnicas	_____ x _____	
<b>3</b>	Atividades de Extensão	_____ x _____	
<b>4</b>	Titulação Acadêmica	_____ x _____	
<b>5</b>	Atividades de Administração Universitária	_____ x _____	
<b>6</b>	Atividades Profissionais	_____ x _____	
<b>SOMATÓRIO TOTAL DOS GRUPOS</b>			
<b>NOTA FINAL (TOTAL DOS GRUPOS / 100)</b>			

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Cada Departamento deverá, para a formatação do edital de cada concurso, especificar o peso de cada grupo, respeitando os intervalos indicados por este barema, sendo que o somatório dos pesos dos grupos deve ser igual a 10,0 (dez).



- Considera-se Quais a classificação de periódicos indicada pelo WebQualis da CAPES. Será sempre usada, para fins de pontuação dos trabalhos científicos, a classificação do periódico pelo WebQualis na área do concurso.



**EDITAL Nº 82, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015  
CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções nº 22/2013, 29/2013, 15/2014, 16/2015 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto nº 6.097/2007, no Decreto nº 7.485/2011 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

**1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:**

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
ADJUNTO A	DE*	Doutorado	4.054,14	4.625,50	8.679,64
ADJUNTO A	40 HORAS	Doutorado	2.907,08	2.329,40	5.236,48
ADJUNTO A	20 HORAS	Doutorado	2.060,86	964,82	3.025,68
ASSISTENTE A	DE*	Mestrado	4.054,14	1.931,98	5.986,12
ASSISTENTE A	40 HORAS	Mestrado	2.907,08	985,69	3.892,77
ASSISTENTE A	20 HORAS	Mestrado	2.060,86	480,01	2.540,87

\*Dedicação Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de JANEIRO de 2016, tendo as inscrições encerradas no dia 02 de FEVEREIRO de 2016. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias.

2.1.1. Nas áreas de concurso, em que o prazo de inscrição for prorrogado, os candidatos devem atentar para as mudanças no perfil e classe de acordo com as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos, publicadas juntamente com este edital na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Diretoria do Centro Acadêmico, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

**2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:**

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social - NIS;
- Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));
- "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento ou Núcleo de cada Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado a que se destina o concurso por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

**2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:**

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) dirigido ao Chefe do Departamento ou Coordenador do Núcleo do Centro Acadêmico, para o qual se destina o concurso;

b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre e/ou residência médica e/ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido ou revalidado por Universidade Brasileira, se obtido no exterior;

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) Currículo vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos e/ou respectivos formulários, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios. ATENÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO O CURRÍCULO LATTES.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

h) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

i) 03 cópias do Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato quando for exigido pelos Departamentos ou Núcleos, nas informações complementares a este edital.

2.8.1 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8, alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar terem defesa de tese ou dissertação (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o dia 20 de MAIO de 2016 (possível data da posse), em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o reconhecimento ou revalidação até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos candidatos nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas não concluídos ou não revalidados ou reconhecidos na data da inscrição no concurso.

2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8, alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.9.1 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas e/ou Defesa de Memorial des- de que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

2.14. O julgamento das inscrições pelo Pleno do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental ou Gestor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.1.1 o recurso deverá ser protocolado nas Diretorias dos Centros Acadêmicos onde o candidato esteja solicitando sua inscrição.

2.14.1.2 Admitir-se-á recurso por via postal, registrado e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo de recurso, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, ad referendum do Conselho Departamental ou Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

**2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:**

- Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4, deste Edital;
- Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)). Não será fornecida por correspondência via postal informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

2.18. A composição da comissão examinadora para o concurso, obedecerá o disposto na resolução nº 22/2013 do CCEPE e será publicada no Boletim oficial da Universidade.

2.18.1 De acordo com o Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE, Fica vedada a indicação, para integrar a banca examinadora, daquele que em relação a qualquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coordenador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

3. DAS PROVAS: ESCRITA E DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA E/OU DEFESA DE MEMORIAL

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ADJUNTO A, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 3 (três);

c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.1.O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ASSISTENTE A, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 4 (quatro).

c) Julgamento de títulos: peso 3 (três);

3.1.2 A prova Didática ou Didático-prática constará obrigatoriamente do certame, e caberá ao Conselho Departamental ou Gestor, a decisão quanto à inscrição da Defesa de Memorial no Centro Acadêmico.

3.2. As provas escrita, didática e/ou didático prática e /ou Defesa de Memorial serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico que realizará os concursos, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.3.1 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) para verificar as publicações com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita e didática e ou didático-prática.

3.3.2 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos ou Núcleos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final do concurso. Nesse caso:

(a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;

(b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial ocorrerá concomitantemente, nos 02 dias úteis, após a divulgação deste resultado final pelos Departamentos ou Núcleos.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.

3.5.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5, serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Departamento ou Núcleo e na secretaria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

3.5.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5.3. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

3.5.3.1 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

3.5.4. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.5.5. No julgamento da prova escrita será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.6. São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora no espelho da prova:

a) clareza e propriedade no uso da linguagem;

b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;

c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;

d) domínio e precisão no uso de conceitos;

e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.6.1 a prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta e com letra legível.

3.5.7. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizaram os concursos, de acordo com o cronograma previamente divulgado.

3.5.8. No espelho da prova escrita constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

3.5.9. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

3.5.10. A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, "ad referendum" do Conselho Departamental e gestor do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.5.11. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico que se destina o concurso.

3.6. A cada uma das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.6.1 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.6.2 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática e/ou defesa de memorial será eliminado do certame.

3.6.4 A prova Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, em nível de graduação (conforme solicitação do Departamento ou núcleo, no dia do sorteio do ponto desta prova), com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e no caso de prova didática e/ou didático-prática versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.6.4.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático-prática.

3.6.4.2 No dia do sorteio do ponto da prova didática e ou didático-prática, a banca examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação desta prova.

3.6.5. Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática e/ou Defesa de Memorial pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.6.5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios digitais.

3.6.5.3 Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.

3.6.6. O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11 e 3.6.4.2. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.6.6.1 O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata o horário de início e término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.

3.6.7. A prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será registrada em vídeo ou áudio sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

3.6.7.1 É vedado ao público presente gravar as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial com telefones celulares ou câmeras de vídeo, ou outro objeto eletrônico.

3.6.8. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11 e 3.6.4.2.

3.6.9 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.6.10. No julgamento da prova será considerado:

a) plano da aula e seu cumprimento;

b) tempo de execução;

c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e

d) a capacidade de comunicação.

3.6.11. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;

b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;

c) Utilização do tempo;

d) Comunicação/clareza/objetividade;

e) Plano de aula.

3.6.12 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.5. e 3.6.4.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.6.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.6.14 A Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica.

3.6.15 O Memorial poderá:

a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

c) Discutir os resultados alcançados;

d) Sistematizar a importância da contribuição realizada;

e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.6.16 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

a) A metodologia utilizada;

b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;

c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

d) A pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

e) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

f) As experiências que revelem liderança acadêmica;

g) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.7 O resultado da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizaram os concursos.

3.8 Caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou núcleo a que se destina o concurso.

3.9 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, "ad referendum" do Conselho Departamental do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.10 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.



4. DA PROVA DE TÍTULOS  
 4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:  
 I - acadêmicos;  
 II - atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;  
 III - atividades didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.  
 4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Currículo Vitae constam das "Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos" de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE - www.ufpe.br/progepe) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, em conjunto, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Currículo Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das "Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos" de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento no Formulário apropriado.

4.4.1 Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

4.5.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

4.5.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial não terá seus títulos e Currículo Vitae julgado com atribuição de nota pela comissão examinadora.

5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e/ou didático-prática;  
 II - faltar a qualquer uma das provas; e

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipad, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento ou núcleo responsável pelo Concurso.

5.2.1 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A divulgação pública do mapa de notas com resultado final do concurso será realizada em dia, horário e local previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial e títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 A média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, de cada etapa das provas escrita, didática e ou didático-prática e ou memorial e prova de títulos, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento ou Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso, para homologação.

6.2.8 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento ou Núcleo e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.2.9 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10.1 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação - DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901.

6.2.10.2 Admitir-se-á recurso por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

6.2.10.3 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
- g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, pena de inaptidão com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

9.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Departamento ou Núcleo ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento ou coordenador do Núcleo para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

9.2.1 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

9.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

9.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.5. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

9.6. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

9.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos e Núcleos que realizaram o concurso.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

10.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

10.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.3. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.

10.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

10.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO 1

Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO	DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro de Filosofia e Ciências Humanas Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50.740-550 - Telefone: (81) 2126-8260/8261 Horário de Atendimento: 7h às 19h	HISTÓRIA	História da África	Adjunto	DE	01	Livre-docente ou Doutor em História e/ou Antropologia. Mestrado em História e/ou Antropologia. Graduado em História.

Centro de Ciências da Saúde Av. da Engenharia, S/N, Cidade Universitária, Recife-PE CEP. 50740-600 - Telefone: (81) 2126-8508/8568 Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h						
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MATERNO-INFANTIL	Saúde da Criança e do Adolescente	Adjunto A	20h	02	Livre-Docente ou Doutor em Medicina ou Pediatra ou em saúde da criança e do adolescente ou em outras áreas das ciências da saúde.. Mestre em Pediatra ou em saúde da criança e do adolescente ou em outras áreas das ciências da saúde.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, as



					Residência médica em pediatria ou título de especialista em pediatria ou especialização em pediatria ou neonatologia. Graduado em Medicina.	quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.
CIRURGIA	Cirurgia - Subárea: Otorrinolaringologia	Adjunto A	20h	01	Livre-Docente ou Doutor. Especialista em Otorrinolaringologia. Graduado em Medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação). Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.
	Cirurgia Subárea: Cirurgia do aparelho digestivo	Adjunto A	20h	01	Livre-Docente ou Doutor. Especialista em Cirurgia do aparelho digestivo ou Coloproctologia. Graduado em Medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação). Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.
	Cirurgia Subárea: Cirurgia vascular	Adjunto A	40h	01	Livre-Docente ou Doutor. Especialista em Cirurgia vascular. Graduado em Medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação). Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.
	Cirurgia Subárea: Cirurgia Plástica	Adjunto A	20h	01	Livre-Docente ou Doutor. Especialista em Cirurgia plástica. Graduado em medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação). Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.
	Cirurgia Subárea: Cancerologia Cirúrgica	Adjunto A	40h	01	Livre-docente ou Doutor *. Especialista em cirurgia geral ou cancelologia cirúrgica. Graduado em medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação). Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.
	Cirurgia Subárea: Cirurgia Ortopédica	Adjunto A	20h	02	Livre-docente ou Doutor*. Especialista em ortopedia e traumatologia. Graduado em medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação).
MEDICINA SOCIAL	Saúde coletiva	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor em saúde coletiva ou áreas afins. Graduado na área da saúde.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação).
	Medicina Legal e Odontologia legal	Adjunto A	DE	01	Livre-Docente ou Doutor* na área da saúde ou área de ciências forenses. Graduado em Medicina ou Odontologia.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação).
NUTES	Informática em saúde. Subárea: Gestão e avaliação da tecnologia de informação em saúde.	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou Doutor**. Graduado em Medicina.	Atuar nas atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina, ao que deverá dedicar, pelo menos, metade da sua carga horária; Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, Laboratório de Informática e Comunicação e Núcleo de Telessaúde); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório de Informática e Comunicação do curso de Medicina; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico do curso de Medicina.

\* OBSERVAÇÃO: acordo com o item 2.1, Não havendo candidatos inscritos para o período regulamentar de inscrições, o concurso será prorrogado por mais 30 dias, com o seguinte perfil:

- 1 - MESTRE. Especialista em ortopedia e traumatologia. Graduado em medicina.
- 2 - MESTRE. Especialista em cirurgia geral ou cancerologia cirúrgica. Graduado em medicina.
- 3 - MESTRE na área da saúde ou área de ciências forenses. Graduado em Medicina ou Odontologia.

\*\* OBSERVAÇÃO: acordo com o item 2.1, Não havendo candidatos inscritos para o período regulamentar de inscrições, o concurso será prorrogado por mais 30 dias, com o seguinte perfil: Livre-docente ou Doutor. Graduação em Medicina, ciência da computação, informática biomédica, fisioterapia, biomedicina, ciências biológicas, enfermagem ou áreas afins.

CENTRO	NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro Acadêmico do Agreste Rodovia BR-104 Km 59 s/n - Nova Canaã - Caruaru - PE, - CEP: 55.014-900 - Secretaria da direção do CAA - Horário de Atendimento: 9h às 16h - Tel: (81) 2126-7771	DESIGN	Comunicação Subárea: Criação e Direção de Arte	Adjunto A	DE	01	Livre-docente ou doutor *em Comunicação, Artes ou Design. Graduado em Comunicação, Publicidade e propaganda, Artes ou Design.

\* OBSERVAÇÃO: acordo com o item 2.1, Não havendo candidatos inscritos para o período regulamentar de inscrições, o concurso será prorrogado por mais 30 dias, com o seguinte perfil:

- 1 - MESTRE em Comunicação, Artes ou Design. Graduado em Comunicação, Publicidade e propaganda, Artes ou Design.

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 216/2015

Vencedor(es): 1) Boston Scientific do Brasil Ltda (Itens: 3 e 5); 2) Endocenter Comercial Ltda (Itens: 4 e 9); 3) Alpharad Comercio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Eireli (Item: 1); 4) Globo Hospitalar Comercio e Representações Ltda (Item: 7); 5) Dmax - Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar (Item: 11); 6) IBF Industria Brasileira de Filmes S/A (Item: 13).

(SIDE - 28/12/2015) 153409-15233-2015NE800061

#### PREGÃO Nº 221/2015

Vencedor(es): 1) Megamed Comercio Ltda-EPP (Item: 1); 2) IBF Industria Brasileira de Filmes S/A (Itens: 2,3,4 e 6).

JOSÉ LAMARTINE DA SILVA  
Chefe do Setor de Administração do HC/UFPE

(SIDE - 28/12/2015) 153409-15233-2015NE800061

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 23076.040454/2015-20. Contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO: MARIA JULIA CARVALHO DE MELO. Objeto: dstratar o referido contrato de locação de serviços, a partir de 16.09.2015, produzindo, este dstrato, efeitos futuros, não contando com efeitos pretéritos à data de sua assinatura, para os quais é dada plena, geral e recíproca quitação pelas partes contratantes. Data da assinatura: 01/06/2015.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015 - UASG 153103

Nº Processo: 23077045402201530. PREGÃO SISPP Nº 64/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 47900816000135. Contratado: DINATESTE INDUSTRIA E COMERCIO -LTD.A. Objeto: Contratação de serviços de manutenção, pintura, conserto e calibração, com substituição de peças por conta da contratada, de um conjunto de máquinas e equi-

pamentos dos laboratórios do centro de tecnologia, conforma especificações constantes no relatório de serviços licitados, anexo do edital, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/11/2015 a 30/11/2016. Valor Total: R\$158.500,00. Fonte: 250262430 - 2015NE807622. Data de Assinatura: 30/11/2015.

(SICON - 28/12/2015) 153103-15234-2015NE804158

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153103

Número do Contrato: 16/2015. Nº Processo: 23077050603201559. Regime de Execução: Empreitada Integral. RDC ELETRÔNICO Nº 50/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 00930087000104. Contratado: PRENER-COMERCIO DE MATERIAIS -ELETRICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da construção da 2ª etapa da subestação elétrica para 69KV no Campus central da UFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/11/2015 a 19/06/2016. Data de Assinatura: 22/11/2015.

(SICON - 28/12/2015) 153103-15234-2015NE804158